

8.º

Utilização de computadores e outros equipamentos

a) Todos os equipamentos existentes no espaço@roriz.net, em que se incluem computadores, monitores, teclados, ratos, impressora, mesas, cadeiras, entre outros, deverão ser utilizados com todo o respeito, para que sejam mantidos em perfeitas condições.

b) Para a eventualidade dos actos praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação ou substituição serão suportados pela pessoa responsável pelos actos praticados.

9.º

Permanência de cidadãos

a) O espaço@roriz.net está equipada de modo a permitir o acesso a quatro utilizadores em simultâneo. No entanto, é permitida a permanência de duas pessoas em cada computador, desde que sejam respeitadas as seguintes regras:

Não perturbar os outros utilizadores.
Não fazer barulho.

b) É expressamente proibido fumar, comer e beber no espaço@roriz.net.

10.º

Perdas e danos

A Junta de Freguesia de Roriz não se responsabiliza por perdas de dados ou documentos produzidos e ou obtidos pelos utilizadores, provocadas pela má utilização do *software* instalado no espaço@roriz.net.

11.º

Armazenamento de dados

a) Não é permitido guardar trabalhos no disco rígido dos computadores.

b) O utilizador deverá trazer consigo uma *diskete*, CD-ROM ou *pen-drive* para guardar os seus trabalhos.

12.º

Infracções

Qualquer utilizador que infrinja o presente regulamento será impedido de utilizar o espaço@roriz.net e os seus equipamentos, durante um período de tempo a estipular pela Junta de Freguesia de Roriz, de acordo com a gravidade da infracção cometida.

13.º

Situações omissas

Todas as situações que ocorram e não estejam previstas pelo presente Regulamento serão objecto de análise e a Junta de Freguesia de Roriz reserva o direito de agir em conformidade, tendo sempre em conta os interesses dos utilizadores do espaço@roriz.net.

14.º

Revisão

O presente Regulamento será revisto, sempre que se revele pertinente para um correcto e eficiente funcionamento do espaço@roriz.net.

15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1000306112

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso n.º 23/2006**

Torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures deliberou, em reunião de 19 de Setem-

bro de 2006, nomear a candidata Vanda Cristina Barata de Ascensão, aprovada no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção — Divisão Comercial.

(Processo não sujeito a visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Mais se torna público que a nomeada deverá assinar o termo de aceitação de nomeação, no prazo de 20 dias úteis a contar do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

21 de Setembro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*. 3000216352

Aviso n.º 24/2006

Torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures deliberou, em reunião de 19 de Setembro de 2006, celebrar contratos administrativos de provimento com as candidatas 1.ª e 2.ª classificadas, aprovadas no concurso externo de ingresso para admissão de dois estagiários para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de psicologia de 2.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 71, de 12 de Abril de 2005:

Patrícia Groen Duarte.

Ana Marta dos Santos Marujo Silva Carlos.

(Processos não sujeitos a visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Os estágios iniciarão no prazo de 20 dias úteis a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Setembro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*. 3000216354

RECTIFICAÇÕES**CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO****Rectificação**

Nos termos do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 165, de 28 de Agosto de 2006, anúncio n.º 3000213999, onde se lê, no ponto 6.2, alínea c) «Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos a que se refere no n.º 6.1» deve ler-se «Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos a que se refere no n.º 5.1». Onde se lê, no ponto 10 «CF = (0,4 × AC) + (0,5 × PC) + (0,2 × ENT)» deve ler-se «CF = (0,4 × AC) + (0,4 × PC) + (0,2 × ENT)».

27 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*. 3000216425

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**Rectificação****Aviso n.º 84/DRH-2006**

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 3105/2006. — AP, publicado no apêndice n.º 70 ao *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Agosto de 2006, se procede às seguintes rectificações:

Artigo 23.º, alínea a): onde se lê «[...] das Divisões de Planeamento Urbanístico [...]» deve ler-se «[...] das Divisões de Gestão Urbanística [...]».

Artigo 29.º, ponto 3.2, alínea e): onde se lê «[...] inerentes à cobrança da tarefa [...]» deve ler-se «[...] inerentes à cobrança da tarifa [...]».

Artigo 32.º, ponto 2.2, alínea e): onde se lê «[...] cooperando e emitindo parcerias [...]» deve ler-se «[...] cooperando e estabelecendo parcerias [...]».

Artigo 35.º, ponto 2: onde se lê «[...] enquanto os mesmos não tiverem [...]» deve ler-se «[...] enquanto os mesmos não estiverem [...]».